



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões

Rubrica do Presidente

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 82/80

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Autofinanciando o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, a aparelhagem telefônica localizada no nº 522-5552, ao Ministério do Procelite, para servir no Nipo de Guerra 01-012.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 79 a 19 80

Presidente: Elis Goulho

Vice-Presidente: Laurito Gargoz

1º Secretário: Wicelton Barros

2º Secretário: Leandro Sado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 82/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

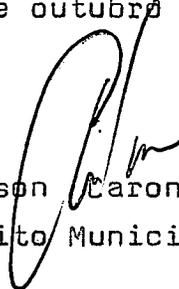
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5552, ao Ministério do Exército, para servir no Tiro de Guerra 01-012, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Ministério, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

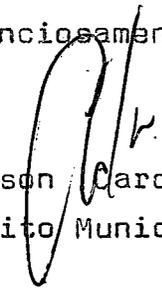
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Existe em funcionamento no Tiro-de-Guerra desta cidade, por empréstimo ou cessão de uso, um aparelho telefônico de propriedade deste Município . Aquele objeto vem sendo usado ali há anos numa situação anômala que urge ser corrigida . Após análise do caso chegamos à conclusão de que, sendo o Tiro-de-Guerra um órgão do Ministério do Exército, mas prestador de serviços à comunidade cachoeirense, uma das maneiras de reconhecermos seu trabalho será doar-lhe, como pretendemos fazer, o aparelho telefônico de propriedade municipal, ali instalado, atitude que se justifica por si mesma .

Diante do exposto contamos com a compreensão e a boa vontade dos ilustres Edis para que seja o Projeto analisado e aprovado como está redigido .

Atenciosamente


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 037/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

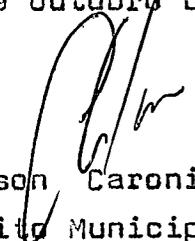
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5552, ao Ministério do Exército, para servir no Tiro de Guerra 01-012, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Ministério, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

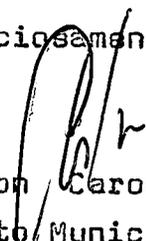
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Existe em funcionamento no Tiro-de-Guerra desta cidade, por empréstimo ou cessão de uso, um aparelho telefônico de propriedade deste Município . . . Aquele objeto vem sendo usado ali há anos numa situação anômala que urge ser corrigida . . . Após análise do caso chegamos à conclusão de que, sendo o Tiro-de-Guerra um órgão do Ministério do Exército, mas prestador de serviços à comunidade cachoeirense, uma das maneiras de reconhecermos seu trabalho será doar-lhe, como pretendemos fazer, o aparelho telefônico de propriedade municipal, ali instalado, atitude que se justifica por si mesma .

Diante do exposto contamos com a compreensão e a boa vontade dos ilustres Edis para que seja o Projeto analisado e aprovado como está redigido .

Atenciosamente


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 017/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e su sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5552, ao Ministério do Exército, para servir no Tiro de Guerra 01-012, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela transferência do citado telefone, do Município àquele Ministério, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

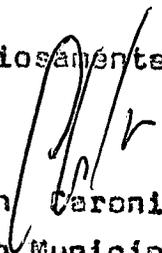
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Existe em funcionamento no Tiro-de-Guerra desta cidade, por empréstimo ou cessão de uso, um aparelho telefônico de propriedade deste Município . Aquelle objeto vem sendo usado ali há anos numa situação anômala que urge ser corrigida . Após análise do caso chegamos à conclusão de que, sendo o Tiro-de-Guerra um órgão do Ministério do Exército, mas prestador de serviços à comunidade cachoeirense, uma das maneiras de reconhecermos seu trabalho será doar-lhe, como pretendemos fazer, o aparelho telefônico de propriedade municipal, ali instalado, atitude que se justifica por si mesma .

Diante do exposto contamos com a compreensão e a boa vontade dos ilustres Edis para que seja o Projeto analisado e aprovado como está redigido .

Atenciosamente


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº ^{82/80} ~~87~~/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

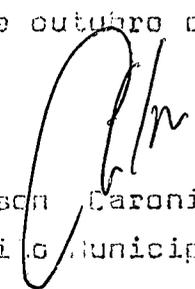
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada do a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5552, do Ministério do Exército, para servir no Tiro de Guerra 01-012, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translaçãõ do citado telefone, do Município àquele Ministério, e será feita sem reserva ou condiçãõ e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

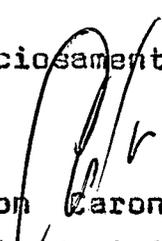
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Existe em funcionamento no Tiro-de-Guerra desta cidade, por empréstimo ou cessão de uso, um aparelho telefônico de propriedade deste Município . Aquele objeto vem sendo usado ali há anos numa situação anômala que urge ser corrigida . Após análise do caso chegamos à conclusão de que, sendo o Tiro-de-Guerra um órgão do Ministério do Exército, mas prestador de serviços à comunidade cachoeirense, uma das maneiras de reconhecermos seu trabalho será doar-lhe, como pretendemos fazer, o aparelho telefônico de propriedade municipal, ali instalado, atitude que se justifica por si mesma .

Diante do exposto contamos com a compreensão e a boa vontade dos ilustres Edis para que seja o Projeto analisado e aprovado como está redigido .

Atenciosamente


Gilson Zaroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 20/10/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Justiça e Redação

REDAÇÃO

Sala das sessões, 20/10/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador N. TO Coelho
para relatar
Sala das Comissões, 27/10/1980
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 03/11/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Viação e Obras Públicas

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 03/11/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Viação e Obras Públicas
Ao Vereador
Hitor Giben dos Santos
para relatar.

Sala das Comissões, 03/11/1980

Francisco Carneiro
(Presidente da Comissão.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 82/80

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Astor Dilen dos Santos

R E L A T Ó R I O

Acompanhamos o relatório da comissão anterior.

P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das comissões, 10 de novembro de 1980.

Astor Dilen dos Santos

Paulo Carneiro
Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 10/11/1980

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Finanças e Orçamento

REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/11/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

Valter Strel Lock

para relatar.

Sala das Comissões, 1/19

Samir Celso

(Presidente da Comissão.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 82/80

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR VALTER SHEL COCK

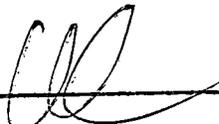
R E L A T Ó R I O

Acompanhamos o relatório da comissão anterior.

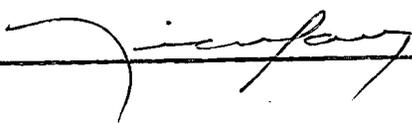
P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das comissões, 17 de novembro de 1980.

Valter  _____

Laurito  _____

Nicolau  _____

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 17/11/1980

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/11/1980

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 82/80.-

- AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, o aparelho telefônico nº 522-5552, ao Ministério do Exército, para servir no Tiro de Guerra - 01-012, nesta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Ministério, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980.-


ILO CÔELHO
Presidente

CN/cib.-

DATA	NUMERO
16/10/80	082/80
DESTINO:	CODIGO:
Arequipa	L.P. 313 km